



MUNICÍPIO DE IBERTIOGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 512

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2001

A Câmara Municipal de Ibertioga aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - A Receita do Município para o exercício financeiro de 2001, fica estimada em R\$ 2.376.008,70 (Dois milhões e trezentos setenta e seis mil, oito reais e setenta centavos), e será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Rendas e Transferências, conforme legislação em vigor, mediante o seguinte desdobramento por Categoria Econômica:

RECEITAS CORRENTES		2.342.728,70
Receita Tributária	94.887,00	
Receita Patrimonial	6.047,00	
Receita de Serviços	101.300,00	
Transferências Correntes	2.100.890,70	
Outras Receitas Correntes	39.604,00	
RECEITAS DE CAPITAL		33.280,00
Transferências de Capital	33.280,00	
TOTAL RECEITA ESTIMADA		2.376.008,70

Art. 2º - A Despesa do Município para o exercício financeiro de 2001, fica igualmente fixada em R\$ 2.376.008,70 (Dois milhões, trezentos setenta e seis mil, oito reais e setenta centavos), e será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros anexos, que fazem parte integrante desta Lei, mediante as seguintes Unidades Orçamentárias, Funções, Categorias Econômicas e Desdobramento por Elementos:

ORGÃOS - UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		
01 - CÂMARA MUNICIPAL		127.860,00
01.01 - Administração do Legislativo	127.860,00	
02 - PREFEITURA MUNICIPAL		2.248.148,70
02.01 - Gabinete e Secretaria do Prefeito	171.200,00	
02.02 - Departamento de Administração e Finanças	257.949,00	
02.03 - Departamento Munic. Educação e Cultura	935.999,70	
02.04 - Departamento Saúde, Saneam. Assist. Social	477.000,00	
02.05 - Depart. Urbanismo, Viação e Obras	325.500,00	
02.06 - Departamento Agropecuário	80.500,00	
TOTAL DA DESPESA FIXADA		2.376.008,70

FUNÇÕES		
01 - Legislativa	127.860,00	
03 - Administração e Planejamento	292.800,00	
04 - Agricultura	80.500,00	
05 - Comunicações	1.000,00	
08 - Educação e Cultura	935.999,70	
10 - Habitação e Urbanismo	203.000,00	
13 - Saúde e Saneamento	303.000,00	
15 - Assistência e Previdência	174.000,00	
16 - Transporte	122.500,00	
99 - Reserva de Contingência	135.349,00	



MUNICÍPIO DE IBERTIOGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

30.00-DESPESAS CORRENTES	2.057.659,70	40.00-DESPESAS DE CAPITAL	183.000,00
31.00-Despesas de Custeio	1.539.699,70	41.00-Investimentos	142.500,00
31.10-Pessoal	848.700,00	41.10-Obras e Instalações	92.500,00
31.20-Material de Consumo	196.499,70	41.20-Equip. Mat. Permanente	50.000,00
31.30-Serv. Terc. Encargos	494.500,00	41.90-Diversos Investimentos	-0-
32.00-Transferências Correntes	517.960,00	42.10-Aquisição de Imóveis	-0-
32.10-Transf. Intragovernamentais	127.860,00	43.00-Transferências de Capital	40.500,00
32.20-Transf. Intergovernamentais	284.500,00	43.20-Transf. Intergovernamentais	-0-
32.30-Transf. Instituições Privadas	40.500,00	43.30-Transf. Instituição Privada	10.000,00
32.50-Transferências a Pessoas	43.000,00	43.50-Amort. Dívida Contratada	30.500,00
32.60-Encargos da Dívida Interna	2.100,00		
32.80-Contribuição ao Pasep	20.000,00	90.00-Reserva Contingência	135.349,00

Art. 3.º - Fica o Executivo autorizado a:

- 1 - Realizar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada;
- 2 - Abrir crédito adicional suplementar até o limite de 60% (sessenta por cento) do orçamento da despesa nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17/03/64;
- 3 - Anular parcial ou totalmente dotações do presente Orçamento, utilizar do Superavit Financeiro e o Excesso de Arrecadação, como recursos a abertura de crédito adicional suplementar de acordo com o Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de primeiro de janeiro de 2.001.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Ibertioga, 24 de outubro de 2.000.


José Francisco de Miranda Fontana
Prefeito Municipal